



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA

N.º 319/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO
DE EMERGÊNCIAS EM EVENTOS E ATIVIDADES, POR MEIO DE
BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL PARA AS UNIDADES DO SESI-SP**

DATA DA DISPUTA: 08/08/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
5.	DA FASE DE DISPUTA.....	8
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	10
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	10
8.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	13
9.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	14
10.	DA CONTRATAÇÃO	15
11.	DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES	16
12.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	17
13.	DO PAGAMENTO	18
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15.	CASOS OMISSOS.....	20



**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - Nº 319/2025**

1. NORMAS ESPECÍFICAS

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Social da Indústria – Sesi: www.sesisp.org.br, ou endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1075169**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção, combate a incêndio, orientação e atendimento de emergências em eventos e atividades, por meio de bombeiro civil profissional, para as Unidades do Sesi-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Econômico – menor preço por lote

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: com disputa aberta

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 34, II e 38 do RCA.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional do Sesi por meio da Resolução CN-Sesi nº 0053/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do Sesi e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações	
Anexo B	Memorial Descritivo	Anexo I - Relação de Unidades do Sesi-SP
		Anexo II - Checklist de Documentos
		Anexo III - Procedimento de Avaliação Mensal de Qualidade
Anexo C	Modelo de Proposta	
Anexo D	Minuta de Contrato	

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. **Condutor:** um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. **Contratada:** empresa selecionada no Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Condições de Admissibilidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2.1. Poderão participar deste processo de seleção as participantes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional conforme justificativas, exigências e condições que seguem:

3.2.1.1 Não há vedação expressa de participação do empresário optante pelo Simples Nacional neste processo de seleção. Assim, para participar deste certame, por se tratar de expectativa de contratação, não é exigida a exclusão do Simples Nacional;

3.2.1.2 Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as participantes, observado o subitem 3.2.1.7, a participante optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, neste processo de seleção, de benefício tributário na condição de optante, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada, seja “Lucro Presumido” ou “Lucro Real”, sob pena de desclassificação da proposta;

3.2.1.3 A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006;



3.2.1.4 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza e conservação, vigilância e jardinagem), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação);

3.2.1.5 No caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, Sesi-SP e SENAI-SP deverão representar à Secretaria da RFB do domicílio tributário da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista à empresa contratada;

3.2.1.6 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal e entregue à Administração. A partir do 2º mês o pagamento será efetivado com base na planilha prevista no subitem 3.2.1.2 acima.

3.2.1.7 As orientações expressas no subitem 3.2.1. e seus subitens não se aplicam nas contratações dos serviços referidos nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar 123/2006, ou quando essas contratações preveem sua prestação em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação dessa mesma Lei Complementar, respeitadas, também, as alterações determinadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.3. Não serão admitidos participantes:

3.3.1. reunidos sob regime de Consórcio;

3.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi e SENAI-SP;

3.3.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP, com as Entidades que integram o Sistema Indústria, quanto de eventuais acervos técnicos; bem como as demais Entidades do Sistema S (Sesi, SENAI, SESC, SEBRAE, SENAC, SENAR, SEST, SENAT e SESCOOP);

3.3.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026:::P3_TIPO_RELACAO:INIDO_NEO, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92; bem como declaradas suspensas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site para consulta: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>, declaradas suspensas ou inidôneas pelo Governo do Estado de São Paulo, site para consulta: <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/sancoes.aspx>, e/ou constantes do Cadastro de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), site para consulta:



<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.3.7. em dissolução ou em liquidação;

3.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns, e

3.3.9. cooperativa de mão de obra, nos termos do Art. 5º, da Lei nº 12.690/12.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, cuja reunião pública de abertura das propostas e disputa ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a **PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, em até **01 (um) dia útil** após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável



exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica, <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.5. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

4.10.6. A base dos preços será a data da reunião pública.

4.10.7. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.



4.12. Do Credenciamento no aplicativo <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.12.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.



5.4. As empresas participantes classificadas poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Os lances serão ofertados pelo valor global por lote.

5.8. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	R\$ 500,00	R\$ 500,00
03	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.1.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.8.3. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.8.4. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da **PROPOSTA ESCRITA**



ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até **01 (um) dia útil** após solicitação na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.8.4.1. O Condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.8.4.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.8.5. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela arrematante, no prazo estabelecido no item 4.11. deste Chamamento Público, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

6.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. **Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, Anexo A**, concordando com os termos do Chamamento Público, autorizando o uso da imagem e



tratamento dos dados, credenciando o representante legal perante o Sesi-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção, entre outros.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante.

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.8. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.8.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.8.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

7.8.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.



7.9. **A boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.9.1. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

7.10. **Certidão Negativa específica de Falência**, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.10.6. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.11. **Registro comercial**, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.
7.11.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.13. **Aptidão Técnica**

7.13.1. Declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante para o qual já prestou serviços objeto da presente contratação.

7.13.1.1. A(s) declaração(ões) em papel timbrado, deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço e contato do emitente;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço e contato da empresa contratada;
- c) Data da emissão;
- d) Assinatura e identificação do responsável pela declaração.



7.13.2. Comprovação de que mantém em seus quadros funcionários devidamente habilitados e capacitados, conforme previsto na NBR 14608 – Bombeiro Civil Profissional.

7.14. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

8.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.5. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

8.5.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

8.6. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.7. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.7.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

8.8. O Condutor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

8.9. Serão desclassificadas as participantes:



- 8.9.1. nas situações previstas no item 3.2;
- 8.9.2. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;
- 8.9.3. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;
- 8.9.4. que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL E 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto do Anexo A** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.
- 8.10. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Condutor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.
- 8.11. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do Sesi-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.
- 8.12. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.
- 8.13. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.
- 8.14. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o Sesi-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.
- 8.15. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaisp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.
- 9.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.



9.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisena.org.br.

9.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

9.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

9.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

9.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

10.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme a respectiva minuta, **Anexo D**.

10.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

10.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do Sesi-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 - **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Nesse caso, o Sesi-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.



10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, II e 38 do RCA.

10.6. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

10.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Chamamento Público, salvo em caso de prévia autorização expressa pelo Sesi-SP, e desde que sua viabilidade e vantajosidade sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com participante que tenha participado do procedimento público de contratação.

10.8. Em sendo a subcontratação autorizada pelo Sesi-SP, a responsabilidade da Contratada será mantida perante aquele.

10.9. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP.

10.10. A contratada deverá apresentar ao Sesi-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e subitens deste Chamamento Público.

10.11. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

10.12. O futuro contrato poderá ser denunciado sem ônus para ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

11. DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da contratada:

11.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus colaboradores, prepostos, parceiros e terceiros.

11.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.



11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do Sesi-SP, se for o caso.

11.1.6. Notificar por escrito ao Sesi-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao Sesi-SP.

11.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi.

11.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

11.2. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Facilities, que indicará funcionário que exercerá a função de Gestor do Contrato, responsável por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A participante deverá informar na proposta a ser apresentada, **Anexo C**, a modalidade de garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto, podendo ser escolhida entre as seguintes:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária, e
- c) Seguro Garantia.

12.1.1. Nos casos de Processos de Seleção por Unidades ou Lotes, deverá ser apresentada 01 (uma) Garantia de Execução Contratual para cada Unidade ou Lote.

12.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - Sesi
CNPJ: 03.779.133/0001-04
Banco do Brasil
Agência 3221-2
Conta de Poupança 104.321-8
Variação 51

12.2.1. A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.



12.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por **Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central** e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

12.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma **Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP**, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela participante selecionada.

12.5. Na hipótese de prorrogação no prazo de vigência, reajuste e/ou repactuação do valor contratual, inclusive nos casos de celebração de termos aditivos de acréscimos quantitativos e/ou qualitativos que aumente o valor do contrato, a Contratada se obriga a complementar a garantia oferecida, para adequá-la ao valor atualizado do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezoa, após a entrega efetiva da nota e dos serviços, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. A Contratada deverá emitir e encaminhar às Unidades do Sesi-SP demandantes, com base no CNPJ dessas, a correspondente Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço - NFSe, com a correta discriminação de cada serviço prestado e respectivos quantitativos, com a indicação de valores unitários e totais no prazo de 05 dias corridos após a conclusão dos serviços.

13.3. A Contratada tem ciência e concorda expressamente que sobre os valores da prestação do serviço poderão incidir descontos, caso não sejam atingidos os parâmetros mensais de qualidade fixados (Anexo III, do Memorial Descritivo).

13.4. O Sesi-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.



13.6. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste documento são os definidos na respectiva minuta de contrato (Anexo D).

13.7. A contratada deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

13.8. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

13.9. Se a CONTRATADA não honrar o pagamento dos direitos de que são titulares seus empregados, o CONTRATANTE, se for o caso e a seu exclusivo critério, poderá deduzir das faturas devidas os valores referentes às verbas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios legais ou definidos em acordo ou dissídio coletivo, realizando os pagamentos diretamente aos beneficiários.

13.9.1. Nesse caso excepcional, a CONTRATADA expressamente autoriza o CONTRATANTE a descontar do valor líquido a pagar e efetuar os pagamentos correspondentes diretamente aos beneficiários, dos valores referentes a:

- a) salários e/ou diárias, férias, 13º salário e outras verbas de natureza salarial;
- b) encargos trabalhistas tais como contribuição previdenciária, FGTS e outros;
- c) vale transporte, vale refeição, cesta básica e outros benefícios; e
- d) tarifas bancárias, se houver.

13.10. Respeitada todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceitação pelo Sesi-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



14.2. À Contratada:

14.2.1. O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi e SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 23 de Julho de 2025.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Departamento Regional de São Paulo



CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 319/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS EM EVENTOS E ATIVIDADES, POR MEIO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL, PARA AS UNIDADES DO SESI-SP

Eventos	Datas
Publicação	23/07/2025
Retirada do Chamamento Público	A partir de 23/07/2025 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Pedidos de Esclarecimentos	Até 05/08/2025 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Respostas dos Esclarecimentos	06/08/2025
Início da reunião pública de disputa de preços	08/08/2025 às 9h30

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES**
(em papel timbrado da participante)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Gerência de Compras - GC

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 319/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- a) concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- b) na composição societária não existe participação de dirigentes ou colaboradores do Sesi-SP;
- c) na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- d) à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- e) não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

MEMORIAL DESCRITIVO**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de prevenção, combate a incêndio, orientação e atendimento de emergências em eventos e atividades, por meio de bombeiro civil profissional, para as Unidades do SESI-SP.

2. Da Justificativa:

2.1. Dentre os objetivos institucionais do Serviço Social da Indústria – SESI está a promoção da cultura, a qual se concretiza por meio do planejamento e execução de uma série anual de eventos em suas Unidades, tais como peças de teatro, shows e exposições artísticas.

2.2. Além das questões estruturais relacionadas ao bem-estar dos participantes e profissionais envolvidos na realização dos eventos, o SESI-SP pauta sua atuação no respeito à legislação vigente, sempre visando mitigar riscos à saúde e aos bens.

2.3. Nesse sentido, a contratação justifica-se pela necessidade de prover segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e abandono de área e de prestação de atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos colaboradores, prestadores de serviços e visitantes, e objetiva, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio e meio ambiente. A realização do serviço é essencial para a operação das Unidades do SESI-SP, contribuindo com a sanidade dos ambientes, a saúde e bem-estar das pessoas.

2.4. O processo de contratação seguirá os procedimentos fixados no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI-SP, cujo processo de seleção se dá mediante Chamamento Público, com critério de seleção econômico - menor preço, com disputa aberta.

2.5. Será emitido um Contrato de Prestação de Serviços por Lote, após a homologação do certame. A contratação conjunta visa reduzir custos operacionais, ganho de eficiência e ganhos em escala.

3. Glossário:

3.1. Os termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: SESI-SP; ou Departamento Regional de São Paulo do SESI-SP;

b) CONTRATADA: pessoa jurídica declarada vencedora do processo de seleção do Chamamento Público, a quem será adjudicado o objeto da contratação com a obrigação de assinar o contrato e respeitar e cumprir os termos do Chamamento Público, Memorial Descritivo, Contrato e todos os seus Anexos;



c) FISCAL DO CONTRATO: funcionário(s), colaborador(es), que pode ser das unidades onde será prestado o serviço, designado(s) formalmente para representar o Sesi-SP, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços;

d) GESTOR(A) DO CONTRATO: Área designada e responsável pela gestão do contrato;

e) PREPOSTO DA CONTRATADA: funcionário(s), colaborador(es), designado formalmente como preposto para representar a contratada durante o período de vigência do contrato;

f) Ordem de Início de Serviço (OIS): documento emitido pelo(a) gestor(a) do Contrato para cada Unidade do Sesi-SP, indicando a data para o início dos serviços;

4. Especificações do Serviço:

4.1. Descrição dos Serviços:

4.1.1. A prestação do serviço contratado consiste no fornecimento de bombeiros civis profissionais, devidamente habilitados, treinados, uniformizados e equipados (EPIs e EPCs), para atuação em eventos culturais e/ou esportivos promovidos pelo Sesi-SP, nas Unidades localizadas no Estado de São Paulo.

4.1.2. A prestação do serviço será realizada apenas mediante demanda, por meio de requisição prévia dos serviços para as datas/horários fixados.

4.1.3. O responsável técnico da Contratada deverá realizar visita/vistoria técnica prévia de avaliação de risco da Unidade e local em que será realizado a cada evento, visando à coleta de informações e elaboração de Plano de Emergência, dimensionamento de equipe e protocolos de atendimentos.

4.1.3.1. O **Plano de Emergência** deverá ser encaminhado ao gestor da Unidade onde será realizado o evento com pelo menos 10 (dez) dias antes da realização desse, especialmente se dele constar a indicação de necessidade de adequações do local e/ou adoção de outras providências por parte do Sesi-SP.

4.1.4. Em caso de sinistro durante a realização dos eventos, os profissionais deverão estar devidamente habilitados a realizar atendimentos de primeiros socorros e/ou emergenciais, na forma da legislação e regulamentação vigentes, cabendo-lhes, ainda, a obrigação legal de contatar os órgãos responsáveis, de imediato, bem assim de acompanhar as autoridades e emitir relatório técnico sobre as circunstâncias que levaram ao sinistro.

4.2. Itens e Quantitativos de Serviço:

4.2.1. O serviço deverá ser executado nas Unidades do Sesi-SP, conforme calendário/cronograma estimativo de eventos, constante do **Anexo I – Relação de Unidades – Estimativa de Eventos**, o qual poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento), nos termos do Regulamento de Contratações e Aliações do Sesi-SP - RCA;



4.2.2.O calendário/cronograma de eventos poderá ser alterado, mediante comunicação prévia à Contratada, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

4.2.3.O dimensionamento da equipe de bombeiros civis deverá observar a legislação vigente, cabendo a Contratada manter o Sesi-SP devidamente informada, por escrito, acerca de eventuais alterações legislativas de âmbito federal, estadual ou municipal que impactem no acréscimo e/ou redução do quantitativo de profissionais estimados, seja em razão da natureza ou público previsto para cada evento.

4.2.4.Caberá ao Sesi-SP informar previamente a Contratada, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sobre a natureza do evento e público estimado.

4.2.5.A Contratada não poderá subcontratar os serviços, no total ou em parte, salvo em caso de prévia autorização expressa pelo Sesi-SP, nos termos do item 10.7 e seguintes do chamamento e item 12 do memorial, ficando, ainda, proibida, em qualquer circunstância, de contratar e/ou utilizar os colaboradores e/ou terceirizados do Sesi-SP para execução dos serviços ora contratados.

4.3. Classificação de riscos:

4.3.1.Todos os eventos deverão dispor de medidas de segurança, conforme o risco e o público;

4.3.2.Caberá à Contratada indicar os riscos envolvidos e as adequações necessárias, por meio do **Plano de Emergência**;

4.3.3.Na classificação, o grau de risco deverá levar em conta a estimativa de público (quantidade de pessoas), a estrutura montada (tendas, arquibancada ou camarote, por exemplo) e o local de sua realização (áreas interna ou externa).

5. Obrigações da Contratada:

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações fixadas, a Contratada deverá:

- a) executar o objeto em conformidade com as condições previstas neste instrumento, bem assim de acordo com as normas internas do Sesi-SP;
- b) manter seus processos, procedimentos e fluxos de trabalho em pleno atendimento às legislações e normas regulamentadoras vigentes, aplicando-os integral e imediatamente à prestação dos serviços contratados, independente de qualquer alteração contratual;
- c) fornecer toda mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados, incluindo em seus quadros responsável técnico que atenda aos requisitos da Norma ABNT NBR 15.219 e eventuais atualizações e/ou alterações posteriores;
- d) garantir que o responsável técnico pela prestação do serviço realize visita/vistoria técnica prévia de avaliação de risco da Unidade e local em que será realizado o evento, visando à coleta de informações e elaboração de Plano de Emergência, e, se o caso,



redimensionamento de equipes e protocolos de atendimentos;

e) no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização de cada evento, designar um profissional específico para ser o ponto de contato em situações críticas, como crises, sinistros ou adversidades que possam ocorrer durante o evento.

f) fornecer, treinar e fiscalizar o uso adequado de uniformes, EPIs e EPC, por parte de seus colaboradores, com a observância da regulamentação aplicável. Os equipamentos/produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, a legislação vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividade.

g) manter rigorosamente em dia todas as obrigações legais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança do trabalho de seus colaboradores;

h) garantir a disponibilização de equipe de bombeiros civis pelo período de 04 (quarto) ou 08 (oito) horas/dia, nos dias e períodos que houver evento, inclusive sábados, domingos e feriados, observando o dimensionamento de profissionais requisitado e/ou necessário para cada evento;

i) substituir, de imediato, o profissional que tiver comportamento e/ou postura profissional considerado inoportuno/inadequado ou que violem a lei, bons costumes ou normativo interno do Sesi-SP;

j) atender as solicitações do Sesi-SP quanto ao envio de documentos técnicos e quaisquer outros que possam ser necessários para eficácia dos serviços contratados, mesmo que estes não estejam especificados no contrato;

k) alocar, no local da prestação dos serviços, toda a equipe de bombeiros civis, equipamentos e materiais, de acordo com o cronograma encaminhado pela Unidade gestora. Os equipamentos e materiais deverão estar posicionados nos pontos estratégicos definidos pela Contratada.

l) arcar com todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato, inclusive mão de obra, equipamento (s), ferramentas, veículo(s), alimentação, hospedagem, pedágios, despesas seguros e insumos;

m) responsabilizar-se pela reparação de todos os serviços nos quais se constatem falhas e/ou quaisquer outras irregularidades, por sua única e exclusiva responsabilidade;

n) informar formalmente ao Sesi-SP a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, impedir ou prejudicar a prestação dos serviços, bem como proposta para mitigar os respectivos impactos;

o) responsabilizar-se sobre quaisquer danos ocorridos ao Sesi-SP e a terceiros, tais como equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, dentre outros, proveniente de suas atividades durante a execução dos serviços;



- p) manter sigilo quanto às informações obtidas em razão da prestação dos serviços;
- q) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo da contratação, comunicando imediatamente ao Sesi-SP quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos;
- r) prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sesi-SP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- s) instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatarem as orientações do Sesi-SP, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- t) prestar todo suporte material e imaterial aos seus colaboradores, em caso de sinistro ocorrido durante o evento.
- u) garantir a prestação de serviços de cada bombeiro, dentro das jornadas fixadas e requeridas (04 ou 08 horas diária, conforme demanda);
- v) responder pelo pagamento dos salários e/ou diárias devidos aos seus colaboradores e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado;
- w) instalar plataformas ou torres de observação para monitoramento de multidões e identificação de incidentes rapidamente, se houver necessidade à prestação dos serviços contratados;
- x) Não utilizar, em hipótese alguma, funcionários do Sesi-SP para a execução dos serviços.

5.1.1. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir relação jurídica válida com a CONTRATADA, no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis;

5.1.2. Caso os trabalhadores alocados na prestação do serviço não mantenham vínculo empregatício com a CONTRATADA, caberá a essa cumprir e comprovar:

- a) o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário, nos moldes do artigo 22, I, da Lei Federal nº 8.212/91 (20% - cota patronal);
- b) a retenção do percentual incidente sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 27, III, e art. 30, I, “b” e § 4º da Lei Federal nº 8.212/91 (11% - cota do trabalhador);
- c) preparar e informar a DCTFWeb relacionando os trabalhadores a seu serviço, com fulcro na legislação vigente, fornecendo cópia aos seus trabalhadores e ao CONTRATANTE, sempre que requerido.



5.1.3. O cumprimento do subitem 5.1.3. não exige a CONTRATADA do reconhecimento do vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores, quando presentes os elementos previstos na legislação vigente, podendo o CONTRATANTE, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização;

5.1.4. Caberá à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização de cada evento, a relação de profissionais que atuarão na data do evento, mediante o envio de comprovação de que o Bombeiro Civil está devidamente capacitado para o exercício de suas atividades (NBR-14608 – Bombeiro Civil Profissional e atualização e/ou alterações posteriores). A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar ao Sesi-SP os seguintes documentos, referente a cada colaborador designado para prestação dos serviços:

- a) Carta de apresentação de todos os colaboradores que atuarão a cada evento.
- b) Cópia simples da CTPS (identificação e registro funcional), caso integre os quadros efetivos da empresa;
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), se aplicável;
- d) Acordo de compensação de horas, quando houver e se aplicável;
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), caso integre os quadros efetivos da empresa;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) de todos os colaboradores que atuarão a cada evento.

5.2. Durante a execução dos serviços, será proibido:

- a) realizar quaisquer atividades sob efeito de álcool e/ou drogas lícitas;
- b) desativar e burlar quaisquer dispositivos de segurança;
- c) ligar ou desligar chaves elétricas sem autorização, salvo em caso de emergência;
- d) realizar atividades para as quais não esteja capacitado, habilitado e autorizado pelo superior imediato;
- e) fumar nas dependências do Sesi-SP.

6. Obrigações do Sesi-SP:

6.1. emitir a **Requisições de Serviço por Evento - RSE**;

6.2. disponibilizar acesso às Unidades do Sesi-SP;

6.3. manifestar-se sobre solicitações, reivindicações e outras atividades desenvolvidas pela Contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto;

6.4. validar os serviços prestados e autorizar a emissão dos pagamentos;

6.5. intervir no cronograma da prestação dos serviços, antecipando ou adiando os serviços, de forma a atender às demandas da(s) Unidade(s), comunicando a Contratada em tempo hábil para a regular execução do serviço;



6.6. notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

6.7. acompanhar, por meio do fiscal de contrato designado pelo Sesi-SP, a execução do objeto da presente contratação. Em caso de desvios contratuais e operações dos serviços, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor de contrato.

7. Responsável Técnico:

7.1. O responsável técnico será o responsável por verificar e informar o fiscal do contrato em cada Unidade do Sesi-SP os pontos críticos, mapear e elaborar um diagnóstico com medidas preventivas e/ou corretivas para o atendimento do evento agendado **(Plano de Emergência)**;

7.2. O responsável técnico deverá realizar o diálogo de segurança com a equipe antes do início do evento, abordando os aspectos mais relevantes para garantir a segurança de todos os envolvidos;

7.3. O conteúdo do diálogo de segurança deverá abordar:

7.3.1. Reconhecimento de riscos: identificação de áreas críticas e situações que podem gerar incidentes;

7.3.2. Procedimentos de emergência: informar os planos de evacuação, primeiros socorros e uso de equipamentos de segurança;

7.3.3. Uso correto de equipamentos: instruções sobre utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), se aplicável.

7.3.4. Canais de comunicação: reforçar os meios de comunicação disponíveis (rádios ou dispositivos).

7.4. O responsável técnico deverá manter um registro do diálogo de segurança, incluindo a data, horário, tópicos abordados e lista de participantes.

8. Formação de Bombeiro Civil:

8.1. Formação e certificados dos Bombeiro(s) Civil(s) deverão seguir o disposto na NBR 14.608/2021 e Instrução Técnica (Brigada de Incêndio) do Corpo de Bombeiros 17/19 e alterações supervenientes, conforme legislação vigente.

9. Equipamentos, Materiais e Uniformes:

9.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos de prevenção de incêndios e primeiros socorros, bem como rádios HT licenciados e homologados pela ANATEL, na proporção de cada evento em que sejam solicitados Bombeiro(s) Civil, durante todo o período de prestação dos serviços, sem custo adicional;



9.2. Os rádios comunicadores para comunicação dos integrantes do posto, contendo fones de ouvido para utilização durante os eventos, clipe e bateria com carga completa a cada início de posto;

9.3. O rádio deverá ser configurado com a mesma frequência para comunicação entre o departamento de segurança do trabalho, gestores do evento e equipe de ambulância quando houver. A Contratada deverá disponibilizar rádios reserva, como parte de sua estrutura operacional, para garantir a continuidade da comunicação durante o evento, mesmo em caso de falha de algum equipamento principal;

9.4. Antes do evento, realizar testes para verificar o funcionamento dos dispositivos, tanto os principais quanto os de reserva;

9.5. Por ocasião da visita técnica, a contratada deverá avaliar a necessidade e quantidade do fornecimento das pranchas de imobilização, as quais deverão ser fabricadas em polietileno ou em compensado naval, com opção da detentora (acabamento pintado sem farpas, descolamentos ou cantos vivos), e dispor de pegadores em toda a volta e aberturas para utilização de cinto aranha, acompanhadas de imobilizadores de cabeça (jogo de colar cervical nos tamanhos P, M e G), manta aluminizada, conjunto de talas moldáveis de E.V.A aramados, conjunto de cinto aranha e capa resistente para a guarda de todos os materiais;

9.6. Caberá, ainda, à Contratada fornecer, na data do evento, os seguintes materiais:

- a) maleta de primeiros socorros, cujo conteúdo deverá observar a legislação vigente.
- b) talas (jogo de no mínimo 4 talas aramada em Etileno Vinil Acetato (E.V.A.) – Tamanhos P, M, G);
- c) bandagem triangular (no mínimo 04 peças);
- d) luvas de procedimento (no mínimo 10 pares);
- e) ataduras de crepe (no mínimo 03 ataduras crepe tamanho 10cm x4,5cm 13 fios, 03 ataduras crepe tamanho 15x4,5cm 13 fios);
- f) gazes Esterilizadas;
- g) manta aluminizada (no mínimo 02 peças);
- h) tesoura tipo romba “corta vestes” (no mínimo 02 peças);

9.7. Por ocasião da visita técnica, a contratada deverá avaliar a necessidade e quantidade do fornecimento cadeiras de rodas, conforme legislação vigente.

9.8. A contratada deverá fornecer uniformes complementos à mão de obra envolvida de acordo com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas etc.



9.9. A Contratada deverá fornecer uniforme completo aos bombeiros civis, composto por farda padrão bombeiro civil, conforme definido em diretriz pelo CNBC.

9.10. Os uniformes devem estar adequados às condições climáticas da região objeto da prestação do serviço e às estações do ano, incluindo, também, capas de chuva.

9.11. Os uniformes deverão ser mantidos em bom estado de conservação, ou seja, sem a presença de sujidades, manchas, odores desagradáveis, desfiados, rasgos, partes descosturadas, ou furos, os padrões de vestimenta, conforme normas e legislações vigentes e padrão do CPB.

9.12. Os Bombeiros civis deverão calçar botas e demais equipamentos inerentes à função, conforme legislação.

9.13. A Contratada deverá, ainda, fornecer lanterna recarregável, devidamente carregada, de acordo com o número de profissionais alocados em cada evento.

10. Das Diretrizes de Segurança do Trabalho:

10.1. A Contratada deverá cumprir as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela portaria n.º 3.214/78 e suas alterações, e as demais legislações vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal e as diretrizes estabelecidas pelo Sesi-SP sobre Segurança, Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Qualidade, sob pena da aplicação das penalidades previstas;

10.2. O Anexo II – Checklist de Entrega de documentos Empresa Contratada apresenta a relação de documentos que deverão ser apresentados pela Contratada na etapa de mobilização, antes do início das atividades;

10.3. A Contratada deverá realizar treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho com todos os colaboradores, de acordo com a exigência das Normas Regulamentadoras (NRs);

10.4. As Unidades do Sesi-SP se resguardam no direito de inspecionar os EPI (s) e EPC (s) antes e durante a execução das atividades, e caso sejam constatadas irregularidades que gerem riscos a integridade dos profissionais que executam o serviço (qualidade do material ou incompatibilidade com a atividade), a Contratada deverá interromper as atividades até que o desvio/risco seja eliminado, assumindo todos os custos, incluindo os provenientes da interrupção do serviço.

11. Das Diretrizes de Sustentabilidade:

11.1. Considerando que os recursos naturais são finitos, buscamos implementar soluções, equipamentos e materiais sustentáveis;

11.2. As lanternas empregadas deverão ser recarregáveis, em concordância com a Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, evitando a utilização de pilhas e baterias que são altamente danosas ao meio ambiente;



11.3. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual 12.300/2006 e Federal 12.305/2010 de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Sesi-SP deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidades pós-consumo do setor de pilhas e baterias;

11.4. Contribuir com a separação dos resíduos recicláveis descartados por seus empregados nas instalações do Sesi-SP, ao depositá-los nos compartimentos para recolhimento de resíduos;

11.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12. Da Subcontratação:

12.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto deste Chamamento Público, salvo em caso de prévia autorização expressa pelo Sesi-SP, e desde que sua viabilidade e vantajosidade sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com participante que tenha participado do procedimento público de contratação;

12.2. Em sendo a subcontratação autorizada pelo Sesi-SP, a responsabilidade da Contratada será mantida perante aquele;

12.3. A Contratada deverá garantir que a subcontratada mantenha, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitações exigidas no processo de contratação.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. A Gestão do Contrato estará sob a responsabilidade da Gerência de Facilities do Sesi-SP;

13.2. A fiscalização do contrato estará sob a responsabilidade de cada Unidade do Sesi-SP demandante, que designará formal e nominalmente um representante para tanto.

14. Da Avaliação Mensal da Qualidade:

14.1. A Contratada está ciente e concorda expressamente com o desconto de valores de sua medição mensal, caso não atinja os percentuais mínimos de qualidade dos serviços fixados pelo Sesi-SP, conforme critérios constantes do Anexo III – Procedimento de Avaliação da Qualidade Mensal dos Serviços;

14.2. A qualidade dos serviços será avaliada mensalmente pelo Sesi-SP, por meio de seus representantes, com a devida ciência à Contratada, nos termos e critérios estabelecidos do Anexo III – Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

14.3. O não atingimento dos percentuais mínimos de qualidade fixados ensejará a aplicação de descontos sobre os valores das medições mensais, independente da aplicação de outras penalidades por eventual descumprimento contratual;



14.4. O não atingimento da média anual, resultando da somatória e divisão das médias dos meses da prestação dos serviços, impedirá a Contratada de participar de novo processo de seleção pública imediatamente posterior a esse, promovido pelo Sesi/SP.

15. Prazo/vigência/reajuste/denúncia

11.1 O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, II e 38 do RCA.

11.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um del

11.3 Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

X – X – X

ANEXO I - LISTA DE ESCOLAS DA REDE

LOTES	Unidades	Tipo de Diária	Quantidade de Eventos Programados	Quantidade de profissionais	Endereço
1	CAT Americana	Diária de 08 horas	8	10	Av. Bandeirantes, 1.000, Machadinho, Americana, 13478-700
	CAT Itu	Diária de 04 horas	2	20	Rua José Bruni, 201, Centro, Itu, 13304-080
	CAT Jundiaí	Diária de 08 horas	8	8	Rua São Lázaro, 222, Jardim Brasil, Jundiaí, 13209-220
	CAT Sumaré	Diária de 04 horas	9	9	Rua Amazonas, 99, Nova Veneza, Sumaré, 13177-060
		Diária de 08 horas	2	6	
	CAT Votorantim	Diária de 08 horas	2	8	Av. Cláudio Pinto Nascimento, 140, Parque Morumbi, Votorantim, 18110-380
	Centro Cultural Campinas I	Diária de 04 horas	281	281	Av. das Amoreiras, 450, Parque Itália, Campinas, 13036-225
		Diária de 08 horas	18	45	
	Centro Cultural Itapetininga	Diária de 04 horas	126	126	Av. Padre Antonio Brunetti, 1.360, Vila Rio Branco, Itapetininga, 18208-080
		Diária de 08 horas	110	138	
	Centro Cultural Sorocaba	Diária de 04 horas	208	216	Rua Duque de Caxias, 494, Mangal (Vila Leão), Sorocaba, 18040-350
		Diária de 08 horas	2	8	
	ESC Atibaia	Diária de 04 horas	8	8	Rua Emílio Jafet, 100, Residencial Fazenda Serrinha, Itatiba, 13254-627
		Diária de 08 horas	2	2	
2	ESC Cosmópolis	Diária de 08 horas	4	4	Av. Saudade, 1107 - Parque Res. Rosamelia, Cosmópolis - SP, 13152-260
	Santa Bárbara D'Oeste	Diária de 08 horas	3	5	Av. Mário Dedini, 216, Vila Diva, Santa Bárbara D'Oeste, 13453-050
	CAT A.E.Carvalho	Diária de 08 horas	3	6	Rua Deodato Saraiva da Silva, 232, C. A. E. Carvalho (Parque das Paineiras), São Paulo, 03694-090
	CAT Cotia	Diária de 08 horas	4	8	Rua Mesopotâmia, 300 Moinho Velho (Passárgada I), Cotia, 06712-100
	CAT Guarulhos	Diária de 08 horas	3	18	Rua Benedito Caetano da Cruz, 100, Jardim Adriana, Guarulhos, 07135-151
	CAT Mauá	Diária de 04 horas	3	3	Av. Presidente Castelo Branco, 237, Jardim Zaíra, Mauá, 09320-590
		Diária de 08 horas	2	4	
	CAT Osasco	Diária de 04 horas	38	38	Rua Calixto Barbieri, 23/83, I.A.P.I, Osasco, 06233-210
		Diária de 08 horas	10	40	

	CAT Santana de Parnaíba	Diária de 08 horas	4	8	Rua Conselheiro Ramalho, 264, Cidade São Pedro, Santana de Parnaíba, 06535-175
	CAT Vila Leopoldina	Diária de 04 horas	10	2	Rua Carlos Weber, 835, Vila Leopoldina, São Paulo, 05303-902
		Diária de 08 horas	20	2	
	Complexo Cultural e Esportivo - Itaquera	Diária de 04 horas	24	24	R. Deodato Saraiva da Silva, 110 - Artur Alvim, São Paulo - SP, 03694-090
		Diária de 08 horas	6	24	
3	CAT Araras	Diária de 04 horas	12	34	Av. Melvin Jones, 2.600, Heitor Villa Lobos, Araras, 13607-055
		Diária de 08 horas	4	16	
	CAT Araraquara	Diária de 04 horas	158	176	Av. Octaviano de Arruda Campos, 686, Jd. Floridiana (Vila Xavier), Araraquara, 14810-901
		Diária de 08 horas	1	4	
	CE 303 - Araras	Diária de 04 horas	2	4	Av. Melvin Jones, 2.600, Heitor Villa Lobos, Araras, 13607-055
	CAT Limeira	Diária de 04 horas	15	15	Av. Major José Levy Sobrinho, 2.415, Alto da Boa Vista, Limeira, 13486-190
		Diária de 08 horas	4	48	
	CAT Mogi Guaçu	Diária de 04 horas	12	32	Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 3050, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, 08790-420
		Diária de 08 horas	12	38	
	CAT Ourinhos	Diária de 04 horas	10	10	Rua Professora Maria José Ferreira, 100, Bairro das Crianças, Ourinhos, 19910-075
		Diária de 08 horas	10	10	
	CAT Piracicaba	Diária de 04 horas	115	115	Av. Luiz Ralph Benatti, 600, Vila Industrial, Piracicaba, 13412-248
		Diária de 08 horas	1	6	
	CAT São Carlos	Diária de 08 horas	10	12	Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, 1.325, Vila Izabel, São Carlos, 13570-900
	CE 208 - Leme	Diária de 04 horas	2	4	Av. Joaquim Lopes Aguila, 1.745, Vila São João, Leme, 13614-086
	CE 255 - Santa Rita do Passa Quatro	Diária de 04 horas	2	4	Rua José Barbatana, 303, Jd. Itália, Santa Rita do Passa Quatro, 13670-000
	CE 334 Porto Ferreira	Diária de 04 horas	2	4	Rua Antonio Thomaz Pereira, 700, Parque Residencial José Gomes, Porto Ferreira, 13662-176
	CE 390 - Pirassununga	Diária de 04 horas	2	4	Av. Tenente Olympio Guiguer, 2.455, Vila Guilhermina, Pirassununga, 13634-214
	Centro Cultural Rio Claro	Diária de 04 horas	256	256	Av. M - 29, 441, Jardim Floridiana, Rio Claro, 13505-190
		Diária de 08 horas	4	6	
	ESC Santa Rita do Passa Quatro	Diária de 04 horas	1	6	Rua José Barbatana, 303, Jd. Itália, Santa Rita do Passa Quatro, 13670-000
		Diária de 08 horas	2	8	

		08 horas			
4	CAT Cubatão	Diária de 08 horas	3	15	Av. Comendador Francisco Bernardo, 261, Parque São Luis, Cubatão, 11533-360
	CAT Jacareí	Diária de 04 horas	2	2	Rua Antonio Ferreira Rizzini, 600, Jardim Elza Maria, Jacareí, 12322-120
		Diária de 08 horas	1	6	
	CAT Mogi das Cruzes	Diária de 08 horas	4	24	Rua Valmet, 171, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, 08740-640
	CAT Santos	Diária de 04 horas	85	85	Av. Nossa Senhora de Fátima, 366, Jardim Santa Maria, Santos, 11085-202
		Diária de 08 horas	10	15	
	CAT Suzano	Diária de 04 horas	2	16	Av. Senador Roberto Simonsen, 550, Jardim Imperador, Suzano, 08673-270
		Diária de 08 horas	1	12	
	Centro Cultural São José dos Campos	Diária de 04 horas	396	396	Av. Cidade Jardim, 4389, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campo,
		Diária de 08 horas	3	45	
5	CAT Araçatuba	Diária de 04 horas	22	22	Rua Dr. Álvaro Afonso do Nascimento, 300, Jardim Presidente, Araçatuba, 16072-530
		Diária de 08 horas	2	8	
	CAT Barretos	Diária de 08 horas	7	8	Rua Doutor Roberto Cardoso Alves, 800, Los Angeles, Barretos, 14787-400
	CAT Birigui	Diária de 04 horas	98	100	Av. José Agostinho Rossi, 620, Jardim Pinheiros, Birigui, 16203-059
	CAT Franca	Diária de 04 horas	120	200	Av. Santa Cruz, 2.870, Vila Scarabucci, Franca, 14403-600
		Diária de 08 horas	10	30	
	CAT Marília	Diária de 04 horas	54	54	Avenida João Ramalho, 1.306, Paque São Jorge, Marília, 17520-240
		Diária de 08 horas	20	20	
	CAT São José do Rio Preto	Diária de 08 horas	12	34	Av. Duque de Caxias, 4656, Vila Elvira, São José do Rio Preto, 15061-001
	CAT Sertãozinho	Diária de 04 horas	6	9	Rua José Rodrigues Godinho, 100, Cohab 5 - Maurílio Biagi, Sertãozinho, 14177-320
		Diária de 08 horas	5	22	
	Centro Cultural Ribeirão Preto	Diária de 04 horas	200	200	R. João Ignacchitti - Jardim Castelo Branco, Ribeirão Preto - SP, 14090-640
		Diária de 08 horas	12	68	
	Centro Cultural São José do Rio Preto	Diária de 04 horas	245	260	Av. Duque de Caxias, 4656 - Vila Ercília, São José do Rio Preto - SP, 15061-001
		Diária de 08 horas	4	40	

Anexo II – Check-List de Entrega de Documentos

Item	Documentos	Observação
01	Cópia do vínculo empregatício (CTPS Digital e livro de registro ou ficha de registro)	Válido o envio de cópia eletrônica
02	Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO	Aplicável a todos os profissionais envolvidos na atividade
03	Cópia de Ficha de EPI	Aplicável a todos os profissionais envolvidos na atividade
04	Cópia do RG/CPF e crachá (foto, nome, função e data de admissão)	Aplicável a todos os profissionais envolvidos na atividade
06	Cópia de Certificado de Treinamento obrigatório – NR – 06	Todos os colaboradores
07	Cópia de Certificado de Treinamento obrigatório – NR – 35	Aplicável a todos os profissionais envolvidos na atividade
08	Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	Enviar documento válido
09	Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	Enviar documento válido
10	Análise do Risco – APR	Poderá ser adotado o formulário padrão da empresa relacionando todas as atividades, risco das atividades, máquinas, ferramentas e outros materiais a serem utilizados na atividade. Importante frisar que na data do início da atividade a APR deverá ser realizada <i>in loco</i>
11	Formulário de Atendimento de Emergência	
12	PT – Permissão de Trabalho	Apresentar no início da execução das atividades em altura
13	Cópia da FISPQ de todos os produtos que serão utilizados (se aplicável)	Apresentar FISPQ (se aplicável)
14	Cópia da lista de presença ou certificado de treinamento FISPQ de todos os funcionários	De todos os colaboradores
15	Caso algum sócio/proprietário for atuar em atividades ou realizar o acompanhamento dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos	Contrato social, RG, Ficha de EPI, ASO e Treinamentos
16	Cópia da lista de presença ou certificado de treinamento FISPQ de todos os funcionários	De todos os colaboradores



ANEXO III - Procedimento de Avaliação de Qualidade dos Serviços

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento é parte integrante do Chamamento Público e do Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre as Partes, devendo ser cumprido integralmente pelas Partes

1.2. Este documento prevê o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil para as Unidades do Sesi-SP.

1.3. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios da prestação de serviços executada, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

1.4. A partir do 1º (primeiro) atendimento de execução do contrato da Prestação de Serviços de Bombeiro Civil do Sesi-SP, o gestor deverá aplicar a Avaliação dos Serviços para o Sesi-SP e Contratada podendo ser realizado o desconto nas faturas, de acordo com a Avaliação.

2. OBJETIVO:

2.1. O documento tem por finalidade definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil firmados com as Unidades do Sesi-SP.

3. REGRAS GERAIS:

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Bombeiro Civil se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS: No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3(três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Ruim”, respectivamente.

4.1. Critérios da Pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- a) Bom: 3 (três) pontos.
- b) Regular: 1(um) ponto.
- c) Ruim: 0 (zero) ponto.

4.2. Condições complementares

4.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.



4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 03 (três) dias corridos após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

5. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Equipe de Fiscalização

5.1.1. Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

5.2 Gestor do Contrato

5.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

5.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

5.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

5.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedores Parcial ou Final.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

6.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços efetuar o acompanhamento do serviço prestado registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada.

6.2. No final do mês de apuração caso tenha ocorrido a(s) prestação(es) dos serviços, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar para o gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias após o fechamento do mês, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contrata frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

6.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

6.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente quando da prestação dos serviços, o fechamento das medições, e a avaliação do Desempenho alcançada, conceituada como segue:

6.5.1. Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a contratada obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7 deste Anexo;

6.5.2. Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7 deste Anexo;

6.5.3. Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter a nota acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7 deste Anexo.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

7.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Sesi-SP para fins de pagamento ficarão sujeitas aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela abaixo.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos e desde que não constem irregularidades no pagamento de salários e/ou diárias e benefícios aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos e desde que não constem irregularidades no pagamento de salários e/ou diárias e benefícios aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos e desde que não constem irregularidades no pagamento de salários e/ou diárias e benefícios aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

7.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito anteriormente no item 6 deste Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis

8. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

8.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.



Unidade:		Contrato:	
Data Evento:		Mês:	
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do contrato:			
Grupo 1 – Desempenho Profissional		Nota	
Cumprimento das atividades			
Cobertura dos postos nos horários determinados			
Qualificação/atendimento ao público/postura			
Uniformes e identificação			
Total Grupo 1			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades		Nota	
Especificação técnica dos serviços			
Equipamentos e acessórios			
Atendimento às ocorrências			
Total Grupo 2			
Grupo 3 - Gerenciamento		Subtotal (c=axb)	
Periodicidade da fiscalização			
Gerenciamento das atividades operacionais			
Atendimento às solicitações			
Salários e/ou diárias, benefícios e obrigações trabalhistas			
Total Grupo 3			
Nota Final (Média Grupo 1, 2 e 3)			
Nota Final:	Assinatura Gestor:	Assinatura Fiscal:	Assinatura Contratada:

8.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços - Bombeiro Civil

8.2.1. Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Ruim (0)
Cumprimento das atividades	- Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: - Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021);

	• Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Comunicar imediatamente ao Sesi-SP qualquer anormalidade verificada; • Comunicar ao Sesi-SP todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; • Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Sesi-SP; • Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida do Sesi-SP, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações durante os eventos; • Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	• Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. • O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local pré-estabelecido, quando da inspeção; • Quando o Bombeiro profissional civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; • Quando o Bombeiro profissional civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; • Em casos do Bombeiro profissional civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo. • Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ atendimento ao público/postura	• Conduta dos profissionais da Contratada com o cliente e com o público; • Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Bombeiro profissional civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; • Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;

	• Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Ruim (0)
Especificação técnica dos serviços	• Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	• Utilização de equipamentos e acessórios (EPIs e EPCs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; • Utilização de equipamentos (rádios, lanternas, dentre outros) e respectivos acessórios.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do Bombeiro profissional civil diante da situação. • Registro e controle das ocorrências do posto. • Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). • Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do SESI-SP.
Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Ruim (0)
Realização da Visita Técnica	• Execução da visita técnica por parte da Contratada e na periodicidade acordada (cada evento).
Gerenciamento das atividades operacionais	• Administração das atividades operacionais.
Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do SESI-SP, conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários e/ou diárias, benefícios e obrigações trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, conforme legislação vigente.

9. RESPONSABILIDADES:

9.1. Equipe de Fiscalização: Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas Não aceitável (NA).

9.1.1. Gerente e/ou responsável pela Unidade do SESI-SP:

a) Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das Unidades à Contratada;



- b) Responsável pelo encaminhamento para conhecimento da Gerência de Facilities;
- c) Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades, eventuais descontos cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

9.1.2. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, desde que seja garantido a defesa prévia à Contratada e mantida decisão do desconto e cientificada à Contratada.

9.1.3. Cabe ao Gerente e/ou responsável pela Unidade do Sesi-SP encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o “quadro resumo” demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos por ela alcançados.

9.1.4. Cabe ao Gerente e/ou responsável pela Unidade do Sesi-SP emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o “resumo mensal de avaliação dos serviços” e conceituando a Contratada como segue.

9.2. Relatório das Unidades e Quadro-resumo:

9.2.1. Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final

Unidades Sesi-SP	Subtotal Grupo 01	Subtotal Grupo 02	Subtotal Grupo 03
Avaliação Global			

9.2.2. Quadro-resumo:

Grupo	ANO: 202____ / MESES												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
01													
02													
03													
Total													

**ANEXO C****MODELO DE PROPOSTA**
(usar papel timbrado da empresa)**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 319/2023**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de prevenção, combate a incêndio, orientação e atendimento de emergências em eventos e atividades, por meio de bombeiro civil profissional, para as Unidades do SESI-SP

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
E-MAIL:			TELEFONE:		
ENDEREÇO:					
Lotes	Unidades	Tipo de Diária	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAT Americana	Diária de 08 horas	10		
	CAT Itu	Diária de 04 horas	20		
	CAT Jundiaí	Diária de 08 horas	8		
	CAT Sumaré	Diária de 04 horas	9		
		Diária de 08 horas	6		
	CAT Votorantim	Diária de 08 horas	8		
	Centro Cultural Campinas I	Diária de 04 horas	281		
		Diária de 08 horas	45		
	Centro Cultural Itapetininga	Diária de 04 horas	126		
		Diária de 08 horas	138		
	Centro Cultural Sorocaba	Diária de 04 horas	216		
		Diária de 08 horas	8		
	ESC Atibaia	Diária de 04 horas	8		
		Diária de 08 horas	2		
ESC Cosmópolis	Diária de 08 horas	4			
Santa Bárbara D'Oeste	Diária de 08 horas	5			
VALOR TOTAL LOTE 01					
2	CAT A.E.Carvalho	Diária de 08 horas	6		
	CAT Cotia	Diária de 08 horas	8		
	CAT Guarulhos	Diária de 08 horas	18		
	CAT Mauá	Diária de 04 horas	3		
		Diária de 08 horas	4		
	CAT Osasco	Diária de 04 horas	38		
		Diária de 08 horas	40		
	CAT Santana de Parnaíba	Diária de 08 horas	8		
	CAT Vila Leopoldina	Diária de 04 horas	2		
		Diária de 08 horas	2		
	Complexo Cultural e Esportivo - Itaquera	Diária de 04 horas	24		
		Diária de 08 horas	24		
VALOR TOTAL LOTE 02					

3	CAT Araras	Diária de 04 horas	34		
		Diária de 08 horas	16		
	CAT Araraquara	Diária de 04 horas	176		
		Diária de 08 horas	4		
	CE 303 - Araras	Diária de 04 horas	4		
	CAT Limeira	Diária de 04 horas	15		
		Diária de 08 horas	48		
	CAT Mogi Guaçu	Diária de 04 horas	32		
		Diária de 08 horas	38		
	CAT Ourinhos	Diária de 04 horas	10		
		Diária de 08 horas	10		
	CAT Piracicaba	Diária de 04 horas	115		
		Diária de 08 horas	6		
	CAT São Carlos	Diária de 08 horas	12		
	CE 208 - Leme	Diária de 04 horas	4		
	CE 255 - Santa Rita do Passa Quatro	Diária de 04 horas	4		
	CE 334 Porto Ferreira	Diária de 04 horas	4		
	CE 390 - Pirassununga	Diária de 04 horas	4		
	Centro Cultural Rio Claro	Diária de 04 horas	256		
		Diária de 08 horas	6		
	ESC Santa Rita do Passa Quatro	Diária de 04 horas	6		
		Diária de 08 horas	8		
VALOR TOTAL LOTE 03					
4	CAT Cubatão	Diária de 08 horas	15		
	CAT Jacareí	Diária de 04 horas	2		
		Diária de 08 horas	6		
	CAT Mogi das Cruzes	Diária de 08 horas	24		
	CAT Santos	Diária de 04 horas	85		
		Diária de 08 horas	15		
	CAT Suzano	Diária de 04 horas	16		
		Diária de 08 horas	12		
	Centro Cultural São José dos Campos	Diária de 04 horas	396		
Diária de 08 horas		45			
VALOR TOTAL LOTE 04					
5	CAT Araçatuba	Diária de 04 horas	22		
		Diária de 08 horas	8		
	CAT Barretos	Diária de 08 horas	8		
	CAT Birigui	Diária de 04 horas	100		
	CAT Franca	Diária de 04 horas	200		
		Diária de 08 horas	30		
	CAT Marília	Diária de 04 horas	54		
		Diária de 08 horas	20		
	CAT São José do Rio Preto	Diária de 08 horas	34		
	CAT Sertãozinho	Diária de 04 horas	9		
		Diária de 08 horas	22		
	Centro Cultural Ribeirão Preto	Diária de 04 horas	200		
		Diária de 08 horas	68		



	Centro Cultural São José do Rio Preto	Diária de 04 horas	260		
		Diária de 08 horas	40		
VALOR TOTAL LOTE 05					

Valor Total do Lote 01.: R\$ (.....) valor por extenso.

Valor Total do Lote 02.: R\$ (.....) valor por extenso.

Valor Total do Lote 03.: R\$ (.....) valor por extenso.

Valor Total do Lote 04.: R\$ (.....) valor por extenso.

Valor Total do Lote 05.: R\$ (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO D

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBATE A INCÊNDIO, ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS EM EVENTOS E ATIVIDADES, POR MEIO DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL, PARA AS UNIDADES DO SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por _____, doravante, simplesmente, denominado SESI-SP, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de combate a incêndio, orientação e atendimento a emergências em eventos e atividades, por meio de bombeiros civis profissionais, nas unidades do SESI-SP, Lote(s) _____, conforme descrito na proposta e no Memorial Descritivo (Anexo B) do Chamamento Público – Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 319/2025, bem como nos demais anexos.

1.1.1. A prestação dos serviços será realizada apenas mediante demanda, mediante requisição prévia, para as datas e horários fixados.

1.1.2. Demais especificações do objeto constam no Memorial Descritivo (Anexo B) e nos demais documentos que integram o Chamamento Público supracitado.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada em ____ de _____ de 2025, desde que não contrarie os termos do Chamamento Público – PSDA nº 319/2025 e o presente instrumento jurídico;

b) O Chamamento Público – PSDA nº 319/2025, o Memorial Descritivo (Anexo B) e demais anexos e;

c) O Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI, aprovado pelo Conselho Nacional do SESI por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023, de 16/05/2023.

Cláusula Segunda - Do Prazo e do Reajuste

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia ____/____/____ até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante concordância e justificativa das partes, até o limite máximo de 10 (dez) anos, de acordo com a previsão contida no artigo 34, II e 38 do RCA.



2.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

Cláusula Terceira - Do Preço e da Forma de Pagamento

3.1 Pela prestação de serviços ora pactuados, o Sesi-SP pagará à CONTRATADA, a importância máxima total de até R\$ _____ (_____).

3.2 Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, ora de acordo com os valores estabelecidos na Proposta Comercial, Anexo "C", do PSDA nº 319/2025.

3.3 Os preços constantes acima são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.4 O Sesi-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA no serviço em questão, no que respeita a Avaliação de Qualidade de Serviços e demais cláusulas contratuais e identificarão, quando for o caso, as inconformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores dos descontos aplicáveis no respectivo período, cabendo à Contratada promover o desconto correspondente em sua fatura mensal.

3.5 A partir do recebimento da notificação, a Contratada terá o pleno direito de promover as devidas justificativas ao Sesi-SP, quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca dos descontos previstos.

3.6 Os pagamentos devidos serão efetuados em 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e serviços, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

3.6.1 Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

3.7 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, estando os referidos pagamentos condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura à unidade solicitante dos serviços.

3.8 A Contratada deverá emitir e encaminhar às Unidades do Sesi-SP demandantes, com base no CNPJ dessas, a correspondente Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço - NFSe, com a correta discriminação de cada serviço prestado e respectivos quantitativos, com a indicação de valores unitários e totais no prazo de 05 dias corridos após a conclusão dos serviços.

3.9 A unidade solicitante do serviço deverá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste ajuste, para processar e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas.

3.10 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

3.11 Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.



3.12 Na hipótese de ser apresentada a documentação de cobrança com erro ou incompleta ou se concretizando circunstância que impeça a liquidação das despesas, o pagamento será suspenso e o prazo de vencimento prorrogado, se necessário até que seja providenciada as medidas saneadoras cabíveis, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi-SP.

3.13 Caso a documentação para pagamento não seja entregue conforme previsto acima, o Sesi-SP poderá postergar o pagamento ficando estabelecido o vencimento da nota fiscal/fatura somente nos dias 10, 20 ou 30 do mês.

3.14 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária, bem como qualquer forma de cessão à terceiros.

3.15 O descumprimento do disposto no item 3.14. acarretará a aplicação de penalidade(s) consignadas neste instrumento.

3.16 Se da infringência no disposto no item 3.14. advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista no item 3.15., se obriga a efetuar à suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (dias), contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

3.17 Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a. Imposto de Renda;
- b. INSS;
- c. ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- d. CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
- e. COFINS; e,
- f. PIS.

3.18 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos na subcláusula acima (3.17).

3.18.1 No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove estar a decisão ainda em vigor na data do pagamento.

3.19 O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

3.20 O Sesi-SP poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 3.20.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 3.20.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

- 3.20.3 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o SESI-SP;
- 3.20.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,
- 3.20.5 Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pelo SESI-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

4.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as exigências e obrigações definidas no Chamamento Público – PSDA nº 319/2025, Memorial Descritivo e demais anexos.
- 4.1.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.
- 4.1.3 Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, anexo B, do PSDA nº 319/2025 e demais anexos.
- 4.1.4 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.
- 4.1.5 Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SESI-SP, se for o caso.
- 4.1.6 Notificar por escrito ao SESI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SESI-SP.
- 4.1.8 Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SESI-SP.
- 4.1.9 Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.
- 4.1.10 Executar o objeto em conformidade com as condições previstas neste instrumento, bem assim de acordo com as normas internas do SESI-SP.
- 4.1.11 Manter seus processos, procedimentos e fluxos de trabalho em pleno atendimento às legislações e normas regulamentadoras vigentes, aplicando-os integral e imediatamente à prestação dos serviços contratados, independentemente de qualquer alteração contratual.
- 4.1.12 Fornecer toda mão de obra necessária à plena execução dos serviços contratados, incluindo em seus quadros responsável técnico que atenda aos requisitos da Norma ABNT NBR 15.219 e eventuais atualizações e/ou alterações posteriores.
- 4.1.13 Garantir que o responsável técnico pela prestação do serviço realize visita/vistoria técnica prévia de avaliação de risco da Unidade e local em que será realizado o evento, visando à coleta de informações e elaboração de Plano de Emergência, e, se o caso, redimensionamento de equipes e protocolos de atendimentos.
- 4.1.14 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização de cada evento, designar um profissional específico para ser o ponto de contato em situações críticas, como crises, sinistros ou adversidades que possam ocorrer durante o evento.
- 4.1.15 Fornecer, treinar e fiscalizar o uso adequado de uniformes, EPIs e EPC, por parte de seus colaboradores, com a observância da regulamentação aplicável. Os equipamentos/produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, a legislação vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividade.
- 4.1.16 Manter rigorosamente em dia todas as obrigações legais, trabalhistas, tributárias, de saúde e segurança do trabalho de seus colaboradores.
- 4.1.17 Garantir a disponibilização de equipe de bombeiros civis pelo período de 04 (quarto) ou 08 (oito) horas/dia, nos dias e períodos que houver evento, inclusive sábados, domingos e feriados, observando o dimensionamento de profissionais requisitado e/ou necessário para cada evento.

4.1.18 Substituir, de imediato, o profissional que tiver comportamento e/ou postura profissional considerado inoportuno/inadequado ou que violem a lei, bons costumes ou normativo interno do Sesi-SP.

4.1.19 Atender as solicitações do Sesi-SP quanto ao envio de documentos técnicos e quaisquer outros que possam ser necessários para eficácia dos serviços contratados, mesmo que estes não estejam especificados no contrato.

4.1.20 Alocar, no local da prestação dos serviços, toda a equipe de bombeiros civis, equipamentos e materiais, de acordo com o cronograma encaminhado pela Unidade gestora. Os equipamentos e materiais deverão estar posicionados nos pontos estratégicos definidos pela Contratada.

4.1.21 Além de arcar com todas as despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, deve também de responsabilidade por quaisquer outros gastos que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato, inclusive mão de obra, equipamento (s), ferramentas, veículo(s), alimentação, hospedagem, pedágios, despesas seguros e insumos.

4.1.22 Responsabilizar-se pela reparação de todos os serviços nos quais se constatem falhas e/ou quaisquer outras irregularidades, por sua única e exclusiva responsabilidade.

4.1.23 Informar formalmente ao Sesi-SP a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, impedir ou prejudicar a prestação dos serviços, bem como proposta para mitigar os respectivos impactos.

4.1.24 Responsabilizar-se sobre quaisquer danos ocorridos ao Sesi-SP e a terceiros, tais como equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, dentre outros, proveniente de suas atividades durante a execução dos serviços.

4.1.25 Manter sigilo quanto às informações obtidas em razão da prestação dos serviços.

4.1.26 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo da contratação, comunicando imediatamente ao Sesi-SP quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos.

4.1.27 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sesi-SP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.1.28 Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatarem as orientações do Sesi-SP, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

4.1.29 Prestar todo suporte material e imaterial aos seus colaboradores, em caso de sinistro ocorrido durante o evento.

4.1.30 Garantir a prestação de serviços de cada bombeiro, dentro das jornadas fixadas e requeridas (04 ou 08 horas diária, conforme demanda).

4.1.31 Manter os seus profissionais com uniformes e identificados por crachás, quando em trabalho (se for o caso de prestação dentro dos estabelecimentos do Sesi-SP).

4.1.32 Responder pelo pagamento dos salários e/ou diárias devidos aos seus colaboradores, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.33 Instalar plataformas ou torres de observação para monitoramento de multidões e identificação de incidentes rapidamente, se houver necessidade à prestação dos serviços contratados.

4.1.34 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.1.35 Estar ciente e informar seus empregados/funcionários que durante a execução dos serviços, será proibido:

- a) realizar quaisquer atividades sob efeito de álcool e/ou drogas lícitas;
- b) desativar e burlar quaisquer dispositivos de segurança;
- c) ligar ou desligar chaves elétricas sem autorização, salvo em caso de emergência;



- d) realizar atividades para as quais não esteja capacitado, habilitado e autorizado pelo superior imediato;
- e) fumar nas dependências do Sesi-SP.

4.2 É vedado a Contratada utilizar funcionários do Sesi-SP para a execução dos serviços.

Cláusula Quinta – Demais Obrigações da CONTRATADA – Trabalhistas e Previdenciárias

5.1 Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir relação jurídica válida com a CONTRATADA, no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

5.2 Caso os trabalhadores alocados na prestação do serviço não mantenham vínculo empregatício com a CONTRATADA, caberá a essa cumprir e comprovar:

- a) o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário, nos moldes do artigo 22, I, da Lei Federal nº 8.212/91 (20% - cota patronal);
- b) a retenção do percentual incidente sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 27, III, e art. 30, I, “b” e § 4º da Lei Federal nº 8.212/91 (11% - cota do trabalhador);
- c) preparar e informar a DCTFWeb relacionando os trabalhadores a seu serviço, com fulcro na legislação vigente, fornecendo cópia aos seus trabalhadores e ao Sesi-SP, sempre que requerido.

5.3 O cumprimento da subcláusula 5.3 não exime a CONTRATADA do reconhecimento do vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores, quando presentes os elementos previstos na legislação vigente, podendo o Sesi-SP, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

5.4 Caberá à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da realização de cada evento, a relação de profissionais que atuarão na data do evento, mediante o envio de comprovação de que o Bombeiro Civil está devidamente capacitado para o exercício de suas atividades (NBR-14608 – Bombeiro Civil Profissional e atualização e/ou alterações posteriores). A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar ao Sesi-SP os seguintes documentos, referente a cada colaborador designado para prestação dos serviços:

- a) Carta de apresentação de todos os colaboradores que atuarão a cada evento.
- b) Cópia simples da CTPS (identificação e registro funcional), caso integre os quadros efetivos da empresa;
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), se aplicável;
- d) Acordo de compensação de horas, quando houver e se aplicável;
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), caso integre os quadros efetivos da empresa;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) de todos os colaboradores que atuarão a cada evento.

5.5 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;



- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

5.6 Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pelo Sesi-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;
- k) documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- l) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício;

5.7 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo empregador dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo o responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar o Sesi-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

5.8 Respeitadas todas as previsões descritas na minuta de contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, inclusive, de todos os documentos arrolados nesta cláusula, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.



5.9 Se a CONTRATADA não honrar o pagamento dos direitos de que são titulares seus empregados, o Sesi-SP, se for o caso e a seu exclusivo critério, poderá deduzir das faturas devidas os valores referentes às verbas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios legais ou definidos em acordo ou dissídio coletivo, realizando os pagamentos diretamente aos beneficiários.

5.9.1 Nesse caso excepcional, a CONTRATADA expressamente autoriza o Sesi-SP a descontar do valor líquido a pagar e efetuar os pagamentos correspondentes diretamente aos beneficiários, dos valores referentes a:

- a) salários e/ou diárias, férias, 13º salário e outras verbas de natureza salarial;
- b) encargos trabalhistas tais como contribuição previdenciária, FGTS e outros;
- c) vale transporte, vale refeição, cesta básica e outros benefícios; e
- d) tarifas bancárias, se houver.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Sesi-SP

6.1 São Obrigações do Sesi-SP:

- 6.1.1 Emitir a Requisições de Serviço por Evento – RSE.
- 6.1.2 Disponibilizar acesso às Unidades do Sesi-SP.
- 6.1.3 Manifestar-se sobre solicitações, reivindicações e outras atividades desenvolvidas pela Contratada, de forma que não prejudique a execução do objeto.
- 6.1.4 Validar os serviços prestados e autorizar a emissão dos pagamentos.
- 6.1.5 Intervir no cronograma da prestação dos serviços, antecipando ou adiando os serviços, de forma a atender às demandas da(s) Unidade(s), comunicando a Contratada em tempo hábil para a regular execução do serviço.
- 6.1.6 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.
- 6.1.7 Acompanhar, por meio do fiscal de contrato designado pelo Sesi-SP, a execução do objeto da presente contratação. Em caso de desvios contratuais e operações dos serviços, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor de contrato.

Cláusula Sétima - Da Confidencialidade

7.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade do Sesi-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

7.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.



7.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

7.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

7.5.1. seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;

7.5.2. embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

7.5.3. legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,

7.5.4. seja independente desenvolvida pela outra parte.

Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

8.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao Sesi-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.

8.2 Na hipótese do Sesi-SP, por meio da Gerência de Facilities, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que o Sesi-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

8.3 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente alguma documentação incompleta solicitada pelo Sesi-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pelo Sesi-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

8.4 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação do Sesi-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula décima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que integrarão a equipe de prestação de serviços do Sesi-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

8.5 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

8.6 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de



interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SESI-SP.

8.7 Se durante a vigência do presente contrato, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

8.8 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

8.9 Na eventualidade de vir a ser exigida do SESI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SESI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Cláusula Nona – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob Fiscalização da Gerência de Facilities do SESI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula Décima - Da Subcontratação

10.1 O serviço objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo mediante expressa solicitação da CONTRATADA e autorização do SESI-SP.

10.2 Na hipótese de subcontratação autorizada pelo SESI-SP, somente poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada.

10.3 Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) De empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) De empresa impedida de contratar com o SESI-SP.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao SESI-SP a documentação que comprove a regularidade e a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e seguintes do Chamamento Público PSDA Nº 319-2025.

10.5 Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à CONTRATADA.



Cláusula Décima Primeira - Da Avaliação de Qualidade de Serviços

11.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Bombeiro Civil se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

11.2 No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3(três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Ruim”, respectivamente.

11.3 Critérios da Pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos.
- Regular: 1(um) ponto.
- Ruim: 0 (zero) ponto.

11.4 Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Ruim (0)
Cumprimento das atividades	• Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro profissional civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021); • Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Comunicar imediatamente ao Sesi-SP qualquer anormalidade verificada; • Comunicar ao Sesi-SP todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; • Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Sesi-SP; • Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida do Sesi-SP, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações durante os eventos; • Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	• Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. • O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local pré-estabelecido, quando da inspeção;

	• Quando o Bombeiro profissional civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme contrato; • Quando o Bombeiro profissional civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; • Em casos do Bombeiro profissional civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo coletivo. • Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ atendimento ao público/postura	• Conduta dos profissionais da Contratada com o cliente e com o público; • Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de curso de formação de Bombeiro profissional civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; • Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; • Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Ruim (0)
Especificação técnica dos serviços	• Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	• Utilização de equipamentos e acessórios (EPIs e EPCs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; • Utilização de equipamentos (rádios, lanternas, dentre outros) e respectivos acessórios.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do Bombeiro profissional civil diante da situação. • Registro e controle das ocorrências do posto. • Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). • Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do SESI-SP.
Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Ruim (0)
Realização da Visita Técnica	• Execução da visita técnica por parte da Contratada e na periodicidade acordada (cada evento).
Gerenciamento das atividades operacionais	• Administração das atividades operacionais.



Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do Sesi-SP, conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários e/ou diárias, benefícios e obrigações trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, conforme legislação vigente.

11.5 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

11.6 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 03 (três) dias corridos após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

11.7 As faturas apresentadas pela Contratada ao Sesi-SP para fins de pagamento ficarão sujeitas aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela abaixo.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação Total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos e desde que não constem irregularidades no pagamento de salários e/ou diárias e benefícios aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos e desde que não constem irregularidades no pagamento de salários e/ou diárias e benefícios aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos e desde que não constem irregularidades no pagamento de salários e/ou diárias e benefícios aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

11.8 A Contratada está ciente e concorda expressamente com o desconto de valores de sua medição mensal, caso não atinja os percentuais mínimos de qualidade dos serviços fixados pelo Sesi-SP, conforme critérios constantes do Anexo III – Procedimento de Avaliação da Qualidade Mensal dos Serviços, do Memorial Descritivo, Anexo B, do PSDA nº 319-2025.

11.9 A qualidade dos serviços será avaliada, somente nos meses em que houver a prestação dos serviços pelo Sesi-SP, por meio de seus representantes, com a devida ciência à Contratada, nos termos e critérios estabelecidos do Anexo III – Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços do Memorial Descritivo, anexo B, do PSDA nº 319-2025.

11.10 O não atingimento dos percentuais mínimos de qualidade fixados ensejará a aplicação de descontos sobre os valores das medições mensais, independente da aplicação de outras penalidades por eventual descumprimento contratual.

11.11 O não atingimento da média anual, resultando da somatória e divisão das médias dos meses da prestação dos serviços, impedirá a Contratada de participar de novo processo de seleção pública imediatamente posterior a esse, promovido pelo Sesi/SP.

11.12 Atente-se que o Sesi-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA e a qualidade dos serviços para o período em questão, no que respeita ao cumprimento da Avaliação de Qualidade de Serviços, e demais cláusulas contratuais, quando prevista essa exigência; identificando, quando for o caso, as não conformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores dos descontos aplicáveis, ficando obrigada a CONTRATADA em promover a dedução correspondente em sua fatura mensal.



11.12.1 A partir do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o pleno direito de promover as devidas justificativas ao Sesi-SP, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação do desconto financeiro previsto.

Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e Rescisão Contratual

12.1 Fica convencionado que as partes poderão denunciar este instrumento, sem ônus para ambas, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da notificação.

12.3 A critério e por iniciativa motivada do Sesi-SP, o contrato também pode ser encerrado por:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- b) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- c) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- d) pela subcontratação parcial, total, cessão ou transferência do contrato;
- f) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização do Sesi-SP.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Geral de Proteção de Dados

13.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;



- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Ajuste original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, seja ele derivado de atos praticados pela própria CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos,



subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

14.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

14.2 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

14.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta – Da Garantia da Execução

15.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária, e
- c) Seguro Garantia.

15.2 Nos casos de contratação de mais de uma unidade ou lote, deverá ser apresentada 01 (uma) Garantia de Execução Contratual para cada Unidade ou Lote.

15.3 No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - Sesi
CNPJ: 03.779.133/0001-04
Banco do Brasil
Agência 3221-2
Conta de Poupança 104.321-8
Variação 51



15.4 A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a conclusão dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

15.5 No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por **Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central** e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

15.6 No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma **Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP**, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela participante selecionada.

15.7 Na hipótese de prorrogação no prazo de vigência, reajuste e/ou repactuação do valor contratual, inclusive nos casos de celebração de termos aditivos de acréscimos quantitativos e/ou qualitativos que aumente o valor do contrato, a Contratada se obriga a complementar a garantia oferecida, para adequá-la ao valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Sexta - Assinatura Eletrônica

16.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

16.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

16.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Sétima - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).



Cláusula Décima Oitava - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de 2025.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi
Departamento Regional de São Paulo

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

R.G. nº

Nome:

R.G. nº

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado sua Gerente _____, doravante denominado, simplesmente, SESI-SP ou CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av/Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SESI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SESI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.

2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus colaboradores, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SESI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os colaboradores/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SESI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SESI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SESI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos colaboradores da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os colaboradores da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus colaboradores e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus colaboradores e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos,



materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Gerente _____

CONTRATADA

Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º